



TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0369/2022 – SMS

QUARTO TERMO DE ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0369/2022 – SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA LABORATÓRIO CLINICO DE SOBRAL, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LABORATÓRIO CLINICO DE SOBRAL**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Travessa do Xerez nº 275, Centro, CEP: 62.010-270, email: labcsobral@uol.com.br, Tel: (88) 3611-0622, inscrita no CNPJ sob o nº 07.995.244/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. ANTÔNIO MONT ALVERNE LOPES PARENTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 20020310***** SSPDC e CPF nº 006.***-**-21, residente e domiciliado na Avenida Dep. Frederico Gomes, nº 00420, Apt. nº 601, CM1, bairro: campo dos Velhos, CEP: 62030-235. Sobral/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do **QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0369/2022- SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO do Contrato Nº 0369/2022 – SMS**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22012-SMS**, no qual tem por objeto do Contrato a “*Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS.*”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº **P466746/2026**, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR

Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato Nº 0369/2022-SMS, IN22012– SMS, o valor global a ser renovado será de **R\$ 477.770,33(quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta reais trinta e três centavos)**, montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

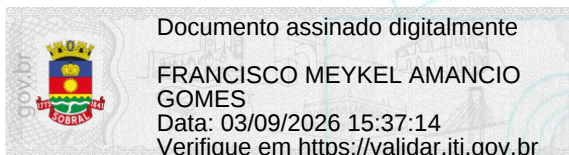
4.1. Conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato N° 0369/2022-SMS, IN22012 – SMS fica o referido contrato **renovado por mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar de **20 de setembro de 2026 à 20 de setembro de 2027**, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.

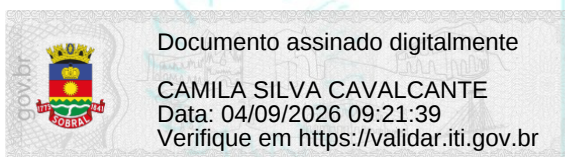


FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

ANTONIO MONT
ALVERNE LOPES
PARENTE:006334
65321

Assinado de forma digital
por ANTONIO MONT
ALVERNE LOPES
PARENTE:00633465321
Dados: 2026.09.03
14:55:09 -03'00'

ANTÔNIO MONT ALVERNE LOPES PARENTE
PONTE CPF nº 066.***.***-21.
CONTRATADA



CAMILA SILVA CAVALCANTE
COORDENADORA JURÍDICA – SMS
OAB/CE nº 41.547

TESTEMUNHAS:

1.

Documento assinado digitalmente
 VITOR HUGO MARQUES LOPES
Data: 04/09/2026 09:30:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Documento assinado digitalmente
 CLAUDIA AILLAME CASTRO
GURGEL
Data: 04/09/2026 09:50:50
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

PORTARIA Nº 188/2026 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 075/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 075/2026 - SME, que tem como objeto “o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios V para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações quantitativas previstos neste Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): LUCIANO CHAVES BATISTA JUNIOR, Matrícula: 49128 II - FISCAL: THAIS VITOR DE CARVALHO, Matrícula: 49365 Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento

técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0369/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: LABORATÓRIO CLÍNICO DE SOBRAL. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Nº 0369/2022 - SMS, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22012-SMS, no qual tem por objeto do Contrato a “Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS.”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P466746/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato Nº 0369/2022-SMS, IN22012- SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 477.770,33(quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta reais trinta e três centavos), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do contrato nº0369/2022-SMS, IN22012-SMS fica o referido contrato renovado por mais 12(dozes) meses, passando a vigorar de 20 de setembro de 2026 à 20 de setembro de 2027. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Sr. Antônio Mont'Alverne Lopes Parente. Camila Silva Cavalcante-Coordenadora Jurídica - SMS.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0370/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: CENTRO DA VIDA DIAGNÓSTICO LRP LTDA. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Nº 0370/2022 - SMS, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22014-

SMS, no qual tem por objeto do Contrato a “Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS.”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P466741/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. **DO VALOR**: Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 0370/2022-SMS, IN22014-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 764.745,02 (Setecentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais dois centavos), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**: Conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do contrato nº 0370/2022-SMS, IN22014-SMS fica o referido contrato renovado por mais 12 (dozes) meses, passando a vigorar de 21 de setembro de 2026 à 21 de setembro de 2027. **DATA DA ASSINATURA**: 04 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS**: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Sra. Lucilene Rodrigues Ponte. Camila Silva Cavalcante- Coordenadora Jurídica - SMS.

PORTARIA Nº 145/2026-SMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0079/2026, PROCESSO Nº P421002/2025. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE**: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 0079/2026-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº PE26004 - SMS, e seus anexos, que tem como objeto deste contrato o Registro de preços para futuros e eventuais serviços de locação de caminhão baú, sem fornecimento de motorista e ambulâncias tipos A e B, com fornecimento de condutor. Ambos com manutenção corretiva e preventiva inclusa, seguro total (cobertura compreensiva) e suporte técnico 24 horas, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P421002/2025, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido instrumento contratual. I - GESTOR(A): Sr. JOÃO HENRIQUE VASCONCELOS CAVALCANTE, Coordenador Administrativo. II - FISCAL: Sr. ROMILDO CUSTÓDIO AZEVEDO NETO Gerente Célula de Transporte DNS 3. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da

CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 01 de setembro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE-Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 146/2026-SMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal de Saúde de Sobral, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, conforme P471908/2026. **RESOLVE**: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Parágrafo único: Ressalva-se que os valores solicitados por esta Portaria deverão ser calculados proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, vinculados ao código do servidor. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a data de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, os dias 04 de setembro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE-Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 146/2026			
MATRICULA	PROFISSIONAL	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
33733	Ana Kelly Candido Vasconcelos	Centro de Saúde da Família Leda Prado - Rafael Arruda	R\$ 200,00
26572	Angelisa Araújo de Sousa	Centro de Saúde da Família Antônio Herculan de Mesquita - CSF Baracho	R\$ 200,00
52989	Conceição Keycy Ponte Bezerra	Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire - CSF Bileira	R\$ 200,00
49679	Marcos Matheus Cavalcante Lira	Centro de Saúde da Família João Abdelmoumen de Melo - CSF Caçeira	R\$ 200,00
38403	Regiliana Parente de Albuquerque Araujo	Centro de Saúde da Família Maria Florência de Assis - CSF Alto do Cristo	R\$ 200,00
50875	Bruna Aline Arruda dos Santos	Centro de Saúde da Família Teresinha Neves de Vasconcelos - CSF Campo dos Velhos	R\$ 200,00
26587	Raimunda Nonata Silva Oliveira	Centro de Saúde da Família José Salustiano Caixeiro - CSF Patriarca	R\$ 200,00
49834	Francisca Naira Souza Duarte	Centro de Saúde da Família Deputado padre José Linhares - CSF Caracará	R\$ 200,00
50772	Suelen Dias Monteiro Oliveira	Centro de Saúde da Família Dr. Grijalva José Mendes Carneiro - CSF Coelce	R\$ 200,00
52993	Maria Danielle Alves do Nascimento	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima - CSF Cohab III	R\$ 200,00
49696	Antonio Natalicio Braga Chaves	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Guimarães - CSF Dom Expedito	R\$ 200,00
49584	Emiliana Lopes de Sousa	Centro de Saúde da Família Maria Adocato - CSF Expectativa	R\$ 200,00
49905	Poliana de Queiroz Martiniano	Centro de Saúde da Família Dr. Estevam da Ponte - CSF Junco	R\$ 200,00
49225	Jackson Rium Terto Pontes	Centro de Saúde da Família Leda Prado III - CSF Jordão	R\$ 200,00
49586	Francine Michelle Marques Rodrigues	Centro de Saúde da Família Francisco Pedro Firmino - CSF Patos	R\$ 200,00
49416	Gabriela Marques Marinho	Centro de Saúde da Família Dr. José Mendes Mont'Alverne - CSF Pedrinhas	R\$ 200,00
26606	Angeline Paiva do Nascimento	Centro de Saúde da Família Maria Rosângela Rodrigues da Silva - CSF Salgados dos Machados	R\$ 200,00
21076	Francisco Robson Pereira Bezerra	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante Sales - CSF Sumaré	R\$ 200,00
31220	Leticia Ferreira de Amorim	Centro de Saúde da Família João Abdelmoumen Melo - CSF Taperauba	R\$ 200,00
49226	Camila Albuquerque de Queiroz	Centro de Saúde da Família Dr. Everton Francisco Mendes Mont'Alverne - CSF Terrenos Novos I	R\$ 200,00
49667	Celina Julia Crispim Silva	Centro de Saúde da Família Francinilda Mendes - CSF Terrenos Novos II	R\$ 200,00
52990	Francisca Elizangela Ribeiro da Ponte Rocha	Centro de Saúde da Família Tancredio Ribeiro - CSF Torro	R\$ 200,00
52992	Luiza Jocymara Lima Freire Dias	Centro de Saúde da Família Dr. Antônio de Pádua Neves - CSF Vila União.	R\$ 200,00
29055	Sergio Rodrigues Duarte	Célula de Residência Terapêutica	R\$ 200,00
49619	Elém Juliana Silva Santana	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral	R\$ 200,00
48311	Jorgelane Silva Cavalcante	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas - CAPS AD	R\$ 200,00
29563	Leiliane Cristina de Aguiar	Centro de Referência em Infecção de Sobral- CRIS	R\$ 200,00
49247	Francisco de Freitas Neto	Unidade de Acolhimento adulto - UAA Laert Fernandes Melo - Sobral	R\$ 200,00
20292	Liliane Nara de Siqueira Bastos	Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	R\$ 200,00
53526	Lyrlandia Maria Cavalcante de Almeida	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral	R\$ 200,00
53223	Ariane Maria Alves Vasconcelos	Farmácia de Medicamentos Especiais	R\$ 200,00
29068	Isabelle Frota Ribeiro Queiroz	Centro de Saúde da Família Leda Prado - Csf Aracatiagu	R\$ 200,00

PORTARIA Nº 147/2026-SMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRECEPTORIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Preceptoría no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Preceptoría instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS Nº 2, de 13 de ABRIL de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde e descreve a função do preceptor e suas competências, nos artigos 13 e 14; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Preceptoría sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, conforme P471915/2026. **RESOLVE:** Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Preceptoría aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Preceptores nas Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Parágrafo único: Ressalva-se que os valores solicitados por esta Portaria deverão ser calculados proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, vinculados ao código do servidor. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 04 de setembro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE-Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº146/2026			
CÓDIGO	SERVIDOR	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
52987	Alanne Pimentel Ferreira Ribeiro	Célula de Vigilância Sanitária (VISA)	RS 690,00
53061	Adriano Matos Cunha	EMULTI (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde)	RS 690,00
251	Ana Venuska Martins de Carvalho Bastos	Centro de Saúde da Família Dr. Grijalba Mendes Carneiro - CSF Coelce	RS 690,00
53089	Francisco dos Santos Paiva Junior	EMULTI (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde)	RS 690,00
53222	Antonia Marcia Macedo de Sousa	Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia	RS 690,00
52988	Auxiliadora Elyane Parente Linhares	Centro de Saúde da Família Everton Francisco Mendes Mont'Alverne - CSF Terrenos Novos I	RS 690,00
53104	Jane Rikaelle Coelho Lopes	EMULTI (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde)	RS 690,00
53229	Cassia Driely Canafistula Mendes	Equipes Multiprofissionais da Atenção Primária - eMulti	RS 690,00
49619	Elom Juliana Silva Santana Frota	Célula do Centro de Atenção Psicossocial (Caps Geral)	RS 690,00
53262	Maria do Livramento de Barcelos Fontenele	Célula do Centro de Atenção Psicossocial (Caps)	RS 690,00
52991	Jessica Vasconcelos Arrais	Célula do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST)	RS 690,00
28936	Leila Cristina Severiano Agape	Célula do Centro de Reabilitação Física e Auditiva	RS 690,00
53252	Lorena Saraiwa Vianna	Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia	RS 690,00
26550	Rosene Rocha Araújo	Coordenadoria da Rede de Saúde Mental	RS 690,00
43574	Sanylle Carvalho Felix	Coordenadoria da Assistência Farmacêutica	RS 690,00
29055	Sergio Rodrigues Duarte	Núcleo de Residência Terapêutica	RS 690,00
53216	Ana Claudia Costa de Sampaio	Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia	RS 690,00
46158	Maria Iana Sousa Oliveira	Célula do Centro de Atenção Psicossocial (Caps Geral)	RS 690,00
53128	Maria Devany Pereira	EMULTI (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde)	RS 690,00
53495	Maria Laiza de Souza	Célula de Vigilância Sanitária (VISA)	RS 690,00

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026 - SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA. CONTRATADO(A): SOBRAL RESTAURANTES E LANCHONETE LTDA, CNPJ sob o nº 36.683.294/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE26005-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato as AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÁGUA, CAFÉ E AÇÚCAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$3.577,50 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 28.01.04.122.0009.2.459.3 .3.90.30.00.1.500.0000.00 - Tesouro Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua

assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sávio Carneiro Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Antônio Gomes Mota Filho. VISTO: Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SEINFRA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: EXPEDCENTER PAPELARIA & SUPRIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.784.128/0001-36. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico nº PE26007- SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 2.735,20 (dois mil, setecentos e trinta e cinco mil reais e vinte centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro. Modalidade: Pregão Eletrônico nº PE26007-SEPLAG. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. Data da assinatura: 25 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Bianca Mendes Araújo - Ordenadora de Despesas da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e Representante da Contratada: Valéria Sousa Fontenele. Jackson Lira Cavalcante - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

PORTARIA Nº 059/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 023/2026-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 023/2026-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o(a) aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 1.GESTOR(A): Francisco Willamsda Silva Sousa - Matrícula nº 52.981; e 2.FISCAL: Leonardo Rodrigues de Carvalho - Matrícula nº 48.851. Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para